

EDITAL Nº 39/2026 - DRG/AVR/IFSP, DE 1 DE ABRIL DE 2026

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

**EDITAL DE APOIO ÀS AÇÕES UNIVERSAIS PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS, ESPORTIVAS
E CULTURAIS – PROPOSTAS DE PROJETOS ELABORADAS POR PROFESSORES E TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS**

1. ABERTURA

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Campus Avaré, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estão abertas as inscrições para o Programa de Assistência Estudantil (PAE) – apoio às ações universais para atividades acadêmicas, esportivas e culturais, com propositura de projetos por servidores para o atendimento de estudantes regularmente matriculados neste campus, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observados os critérios, em consonância o Decreto nº 7.234/2010, a Lei 14.914/2024 e as Resoluções do IFSP nº 41 e 42/2015.

1.1 Este edital, de fluxo contínuo, contempla a submissão de projetos a serem realizados no ano de 2026.

1.2 As referidas resoluções estabelecem dois eixos de atuação para a Assistência Estudantil, a saber:

1.2.1 Ações Universais: englobam ações ligadas ao apoio didático-pedagógico, esporte, cultura, inclusão digital e suporte às necessidades educacionais específicas. Todos/as os/as estudantes, independentemente de sua composição socioeconômica, poderão participar destas ações.

1.2.2 Ações de Vulnerabilidade Social: eixo de ações que objetiva colaborar para a permanência dos/as discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como para seu melhor desempenho acadêmico.

1.3 O presente edital se refere ao eixo das Ações Universais, especificamente às ações de atividades acadêmicas, esportivas, culturais e regulamenta as normas para solicitação e participação no Programa de Assistência Estudantil.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O programa tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento ou acesso às atividades acadêmicas, esportivas e culturais ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos/as discentes envolvidos/as. O recurso previsto pode atender apenas despesas de pequeno vulto que não possam ser supridas por processo licitatório.

2.1 As modalidades atividades acadêmicas, esportivas, culturais são definidos como:

2.1.1 - Atividades acadêmicas

I) suporte às necessidades educacionais específicas;

II) inclusão digital;

III) participação em olimpíadas do conhecimento, competições científicas, avaliações seriadas e outras atividades similares.

2.1.2 - Atividades esportivas

IV) desenvolver ou oportunizar o envolvimento em atividades desportivas e de lazer entre os discentes e o estímulo à participação em jogos interclasses, intercampi e regionais.

2.1.3 - Atividades culturais

V) conhecimentos interculturais;

VI) incentivar, promover e garantir a prática, difusão e acesso democrático à produção artística e cultural.

2.2 Das modalidade e ações: os projetos deverão envolver no mínimo uma das modalidades elencadas e contemplar a realização das ações expressas na TABELA I:

TABELA I	
Das Modalidades	Das Ações

<p>Atividades acadêmicas</p>	<p>O suporte às necessidades educacionais específicas compreende o incentivo e a promoção de ações que possibilitem o acesso, a participação e a aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação e necessidades específicas. Poderão ser custeados via projeto despesas com alimentação; entrada para eventos; ingressos para exposições; taxas de inscrição em cursos, auxílio para a aquisição de materiais, uniformes ou figurinos necessários para o desenvolvimento do projeto. O desenvolvimento de projetos destinados às necessidades educacionais específicas deve estar articulado ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne) do campus.</p> <p>Inclusão digital compreende o envolvimento em atividades que oportunizem a socialização e aprofundamento do conhecimento do mundo digital. Poderão ser custeados, via projeto, despesas com alimentação; entrada para eventos; taxas de inscrição em cursos virtuais, ingressos para exposições, feiras e palestras; e transporte para as atividades, ou auxílio à inclusão digital.</p> <p>Participação em olimpíadas do conhecimento, competições científicas, avaliações seriadas e outras atividades similares. Poderão ser custeados, via projeto, despesas com alimentação; taxas de inscrição, transporte para as atividades.</p>
<p>Atividades esportivas</p>	<p>- Esta modalidade compreende o desenvolvimento de atividades voltadas à prática do esporte, a vivência de lazer oportunizada pela atividade esportiva e integração do estudante com seus companheiros e comunidade. Pode envolver a participação em campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários, competições grupais ou individuais e oficinas.</p> <p>- Poderão ser custeados via projeto despesas com alimentação; entrada para eventos; ingressos para exposições e palestras; taxas de inscrição em campeonatos e competições; e transporte para as atividades ou auxílio esporte.</p>
<p>Atividades culturais</p>	<p>- As atividades artísticas e culturais desenvolvidas por estudantes poderão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFSP em eventos no campus e com a comunidade externa.</p> <p>- Esta modalidade também compreende o desenvolvimento de atividades voltadas à integração do estudante à instituição e à cidade em que vive, bem como o conhecimento da região; contempla visitas a museus, zoológicos, feiras, cinema, apresentações, exposições e atividades extraclasse.</p> <p>- Poderão ser custeados via projeto despesas com alimentação; entrada para eventos; ingressos para exposições; taxas de inscrição em cursos, custeio de material utilizado no curso ou atividade para qual se inscreveu, competições artísticas e outros; transporte para as atividades ou auxílio cultural.</p>

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 O valor do orçamento previsto a ser distribuído entre os projetos selecionados em conformidade com este Edital dependerá do valor total destinado ao PAP. A distribuição do recurso ocorrerá conforme a quantidade de alunos em cada curso.

4. CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO

I - Poderão submeter projetos professores e técnicos administrativos.

II - O Projeto (anexo I) deve ser entregue devidamente preenchido e de acordo com todas as exigências do Edital.

III - O/a servidor/a deverá elaborar o projeto, assiná-lo e anexá-lo a um processo eletrônico, no SUAP. Interessado: o/a proponente e o IFSP-AVR Tipo do processo: Ensino: Assistência Estudantil Assunto: Título do projeto_Inscrição para o **Projetos de Ações Universais 2026**

Nível de acesso: Público

Setor de criação: setor do proponente

IV - Após a criação do processo, o/a proponente deverá anexar o projeto e outros documentos comprobatórios, quando houver (upload de documento externo), e encaminhá-lo à CSP- AVR.

V – Após a publicação do resultado final, o/a servidor/a responsável pelo projeto deverá reunir e encaminhar, via SUAP, diretamente à CSP-AVR, a lista de estudantes participantes do projeto contendo nome completo, prontuário, CPF, banco, número da agência e da conta-corrente em nome do/a discente, endereço, e-mail e telefone de contato. Caso não consiga juntar a planilha com os dados dos alunos, o/a responsável pelo projeto terá até 5 dias úteis após o resultado final para enviar os dados, sob risco de suspensão do projeto.

VI - O Projeto deve atender a um ou mais dos objetivos elencados no Edital.

VII – O público do Projeto deve envolver estudantes regularmente matriculados/as no IFSP – Campus Avaré e/ou comunidade local, este último desde que haja o envolvimento da comunidade discente.

VIII - Para atividades externas em que haja a participação de estudantes com menos de 18 anos, será obrigatória a apresentação de autorização, assinada pelo responsável legal (conforme anexo II), com cópia do RG do mesmo para conferência da assinatura, para as atividades realizadas fora do município de Avaré, liberando-o para a participação no evento, bem como a obrigatoriedade de ser acompanhado por um/a servidor/a orientador/a ou organizador/a responsável pelo projeto, ou algum/a servidor/a por ele indicado.

IX – Serão priorizados projetos que apresentem maior relevância mediante os objetivos deste Edital, que contribuam para a redução da evasão e/ou que contemplem o maior número de estudantes e/ou com envolvimento da comunidade externa.

X - Cada servidor/a poderá submeter um projeto como responsável principal. Não há limite para a participação como colaborador/a em outros projetos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 A submissão de projetos é de fluxo contínuo.

5.2 O Resultado será publicado no site Campus Avaré.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os projetos poderão ser analisados pela Comissão de Ações Universais - PAE.

6.1.1 A Comissão de Ações Universais - PAE será constituída por no mínimo um representante da Coordenadoria Sociopedagógica, coordenador de curso, discente matriculado no curso (indicado pelo coordenador) e pela DAE.

6.1.2 A Comissão pode atuar quando houver mais de uma proposta de ação universal para o mesmo curso, especialmente nos casos em que o valor de uma delas compromete o montante disponível para as ações do curso.

6.2 Nos casos em que forem apresentados um número de projetos com custo superior à verba disponível será realizada a seleção com base no parágrafo VII do item 4, podendo haver a aprovação de projeto com repasse parcial do valor solicitado considerando o saldo disponível.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – Os valores individuais previstos nos projetos aprovados serão depositados diretamente na conta dos estudantes discriminados na planilha anexa ao projeto, seguindo as informações bancárias fornecidas.

7.1.1 Não serão realizados depósitos em contas de terceiros, nem em contas conjuntas, salário ou que estejam inativas.

7.1.2 – Sob nenhuma hipótese serão realizados depósitos em contas de professores ou técnicos administrativos.

7.2 O IFSP/Campus Avaré não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após a realização do projeto, o/a responsável deverá apresentar:

a) Lista de presença devidamente assinada pelos estudantes participantes;

b) Fotos da atividade (caso haja);

c) Relatório sucinto de avaliação da atividade, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

8.1.1. Toda a documentação, incluindo o relatório assinado pelo responsável, deverá ser encaminhada à DAE/AVR com cópia para CSP/AVR, via SUAP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do projeto.

8.2. Caso algum/a estudante contemplado/a com auxílio financeiro não participe da atividade, será necessário o ressarcimento dos valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O/a responsável pelo projeto deverá registrar essa ocorrência no relatório final.

8.3 O responsável pelo projeto que não prestar contas ficará impedido de receber novos repasses e poderá ter que ressarcir os valores via Guia de Recolhimento da União (GRU). 8.4 A aplicação de recurso público em finalidades diversas das estabelecidas no presente Edital sujeita o agente público a responder conforme prevê o Art. 315 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A execução deste Edital está condicionada a disponibilidade orçamentária, podendo prever atendimento parcial conforme recurso, ou mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

9.2. Caso seja necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais ao/à servidor/a responsável pelo projeto ao longo de todo o processo.

9.3. É importante ressaltar que, devido aos trâmites necessários para efetivar o pagamento dos auxílios estudantis, os projetos de ações universais deverão ser submetidos preferencialmente com antecedência mínima de 60 dias da data prevista para a execução do projeto.

9.4 Esclarecimentos e mais informações poderão ser obtidos junto à DAE e à Coordenadoria Sociopedagógica do Campus Avaré.

9.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão avaliados pela Direção-geral do campus Avaré do IFSP, em conjunto com a Diretoria-Adjunta Educacional, a Coordenadoria Sociopedagógica e Coordenações de Curso.

9.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar Pissuti Damalio**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR, em 01/04/2026 20:19:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1140949

Código de Autenticação: 5d9ae12a77



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150